



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO

PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA Nº

Inclua-se no art. 1º do projeto de lei em epígrafe as seguintes modificações no art. 147 da Lei nº 9.503, de 1997:

“Art. 147.

§ 3º - Quando o candidato apresentar condição médica que possa diminuir a capacidade para conduzir o veículo, o prazo de validade do exame deverá ser diminuído.”

.....(NR)

Justificativa

Doenças orgânicas dos motoristas são responsáveis por cerca de 12% dos acidentes de trânsito fatais, elencando-se como principais as Cardiopatias, Epilepsia, Demências, Transtornos Mentais, Hipoglicemias e Apneia Obstrutiva do Sono.

Considerando o impacto das condições médicas na segurança de trânsito; a imensa gama de patologias referenciadas na seuência, persistentes, evolutivas ou episódicas; as inúmeras evidências científicas comprovam o alto risco de seus portadores se envolverem em acidentes, o prazo de validade do exame de aptidão física necessita ser reduzido nestas condições.

Nos estágios iniciais de doenças evolutivas, muitas vezes é possível conduzir de forma eficaz, mas haverá inevitavelmente um momento em que o médico terá que determinar a cessação da condução definitiva.

Avanços científicos e tecnológicos em diagnósticos e tratamento modificaram a periodicidade em que se reavaliam pacientes em todas as especialidades médicas, incluindo na Medicina de Tráfego.

Doenças Cognitivas Principais Patologias com alta incidência antes dos 65 anos, que cursam com déficits cognitivos com risco para a direção de veículos automotores que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 3 anos	Atrofia cerebral: Doença de Parkinson Atrofia Doenças Sistêmicas ou Neurológicas: Insuficiência Hepática; Anemia perniciosa; Hipotireoidismo; Hipertireoidismo; Neurosífilis Síndrome de Cushing; Doença de Creutzfeldt-Jakob; Esclerose Múltipla; Epilepsia Demência Alcoólica, Tumores Intracranianos Coréia de Huntington, Intoxicações Exógenas Crônicas
--	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Principais Patologias com alta incidência depois dos 65 anos, que cursam com déficits cognitivos com risco para a direção de veículos automotores que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 2 anos	Trauma Cerebral, Trauma Cerebral Pseudodemências: Depressão; Hipomania; Esquizofrenia Atrofia cerebral: Doença de Alzheimer; Doença de Corpos de Lewy; Frontotemporal; Doença de Pick Demência Vascular (Multi-infartos) Demência com E.L.A., Atrofia Cerebelar Hidrocefalia de Pressão Normal
Doenças Oftalmológicas Principais Patologias Oftalmológicas de risco para a direção de veículos automotores que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 5 anos	Vícios de Refração, Miopia, Astigmatismo, Glaucoma Catarata , Doenças retinianas Degeneração macular relacionada à idade
Doenças Otorrinolaringológicas Principais Patologias Otorrinolaringológicas com incidência dos 18 aos 65 anos, de risco para a direção de veículos automotores que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 5 anos Principais Patologias Otorrinolaringológicas com incidência após os 65 anos, de risco para a direção de veículos automotores que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 3 anos	Otosclerose, Doença de Mènieére, Neuronite vestibular, Perda de audição ototóxica Colestearoma, Perfuração da membrana do tímpano Presbiacusia Vertigem paroxística benigna Transtornos do nervo acústico
Doenças Cardiológicas Principais Patologias Cardiológicas de risco para a direção de veículos automotores que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 3 anos	Doenças reumáticas crônicas do coração Doenças hipertensivas, Doenças isquêmicas do coração Doença cardíaca pulmonar, Cardiomiopatia Doenças arteriais periféricas Pericardite, Endocardite
Doenças Neurológicas Principais Patologias Neurológicas de risco para a direção de veículos automotores que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 2 anos	Doença de Parkinson, Acidentes vasculares cerebrais Esclerose múltipla, Tumores cerebrais Distrofias musculares
Epilepsia Tipos de Epilepsia com risco para a direção de veículos automotores e que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 2 anos	Epilepsia Rolândica Epilepsia tipo pequeno mal, Epilepsia mioclônica juvenil Epilepsia do lobo temporal, Epilepsia pós-traumática Epilepsia parcial contínua
Doenças do Aparelho Locomotor Patologias Ortopédicas de risco para a direção de veículos automotores que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 3 anos	Órteses, Próteses, Hérnia de disco,, Artrose de quadril e joelho Doença de Paget Lessões ligamentares



CÂMARA DOS DEPUTADOS

	Espondilite anquilosante
Distúrbios do Sono Distúrbios do Sono, de risco para a direção de veículos automotores e que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 3 anos	Hipersonia Apneia do sono, Narcolepsia Transtorno do movimento periódico dos membros Síndrome das pernas inquietas
Doenças reumáticas Principais Doenças Reumáticas com risco para a direção de veículos automotores e que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 5 anos	Artrite reumatoide, Artrite gotosa Artrite infecciosa Lúpus Febre reumática
Doenças endocrinológicas Diabéticos que necessitam de insulina, quando sob acompanhamento médico adequado, bem controlados, sem eventos hipoglicêmicos nos últimos 12 meses, poderão ser considerados aptos para qualquer categoria, com diminuição do prazo de validade do exame para 2 anos Diabéticos com retinopatias ou neuropatias deverão ser reavaliados a cada 3 anos	Diabetes mellitus Distúrbios funcionais da tireoide
Doenças Psiquiátricas Principais Doenças Psiquiátricas com risco para a direção de veículos automotores e que necessitam ser reavaliadas por períodos inferiores a 2 anos	Transtorno bipolar de humor, Esquizofrenia Transtorno de personalidade, de estresse pós-traumático Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas, Transtornos mentais orgânicos, Demências
Doenças Neoplásicas Tratamentos das neoplasias causam, com frequência efeitos colaterais sendo indispensável reavaliar com mais frequência a condição de dirigibilidade dos condutores que são submetidos a esses tratamentos.	CID 10: Y88.3 e Z51.0: Lesão pós radioterapia G62.0: Polineuropatia induzida por drogas G63.1: Polineuropatia em doenças neoplásicas

Sala da Comissão, em

Eli Corrêa Filho (DEM/SP)
Deputado Federal